



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 009/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silva Moreira**, inscrito no CPF sob o Nº 100.667.576-06 Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Leonardo da Silva Araújo Neto 62518267620**, CNPJ: 40.273.031/0001-30, Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel, 173, Centro, Piranga- MG, CEP: 36480-000, representada Leonardo da Silva Araújo Neto, CPF nº 625.182.676-20, RG: MG- 4.310.268, SSP/MG, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de apoio em Processos Licitatórios, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021, Processo nº. 002/2025, Dispensa nº. 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação serviços de apoio em Processos Licitatórios da Câmara Municipal, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
12	Mês	Serviços técnicos em procedimentos licitatórios, consistentes na elaboração de editais, julgamento e análise de documentos e proposta, alimentação do sistema Siplan e consultoria na parte de Compras, frotas e Almoxarifado, além de execução de rotinas diárias em auxílio as práticas de Gestão.	2000,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

2.2 - A contratada devesa arcar com despesas de viagens a trabalho da Câmara e despesas com cursos, treinamento, congressos ou palestras em que a Câmara achar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais de R\$ 2000,00 (dois mil reais), por meio de depósito bancário ou Pix, em até o quinto dia do mês subsequente.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados via e-mail, telefone, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico durante 05 (cinco) dias semanais e presencial quando solicitado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 - O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

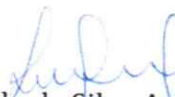
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

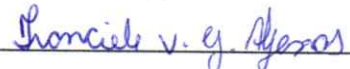
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, 03 de fevereiro de 2025.


Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante


Leonardo da Silva Araújo Neto
Contratada

Testemunhas:


CPF: 134.765.836-00


CPF: 130.470.386-00